LEI Nº 5091, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.454.463,95 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0021.1.124	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – PAR - FNDE	
449051	Obras e Instalações	214.063,58
12.365.0021.1.125	Construção de Escolas Infantis – PROINFÂNCIA – FNDE	
449051	Obras e Instalações	1.240.400,37
TOTAL		**1.454.463,95**

Parágrafo Único: – Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz" as ações "Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – PAR - FNDE" e "Construção de Escolas Infantis – PROINFÂNCIA –FNDE".

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o *superávit* financeiro no valor de R$ 302.147,96 (trezentos e dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e o montante de R$ 1.152.315,99 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quinze reais e noventa e nove centavos) referente a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de março de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete